



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quinta-feira • 28 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1778

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 302/2021, de 28 de outubro de 2021** - Abre Crédito Extraordinário no valor total de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 303/2021, de 27 de outubro de 2021** - Dispõe sobre a exoneração do supervisor do departamento de fiscalização ambiental, lotado na secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento econômico e dá outras providências.
- **Decreto Nº 304/2021, de 28 de outubro de 2021** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 305/2021, de 28 de outubro de 2021** - Prorroga o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – 2021, autoriza o pagamento em duas parcelas e estabelece normas para a sua cobrança e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVITP9OXWCZRGXA46O8CCA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 302/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 277 de 02 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2.059 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural/Lei Aldir Blanc

3.3.90.48.00 / 97 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Físicas	Apoio Financeiro da União	120.000,00
Total por Ação:		120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		120.000,00
Total Suplementado:		120.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1.008 - Reequipamento, Construção e Ampliação de Projetos da Sec. Cultura, Turismo e Lazer

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes.	Transferencias de Convenios - Outros	110.000,00
Total por Ação:		110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		110.000,00

030910 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.023 - Gestão das atividades do Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39.00 / 10 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	FCBA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
Total Anulado:		120.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 28 de Outubro de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº. 303/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. DEMENSON DE JESUS, do cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SÍMBOLO CC4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 28 de outubro de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 304/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 277 de 02 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030505 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.37 - Manut. das Ações do Bloco da Atenção Básica (PAB FIXO / PSF / ACS / PMAQ / NASF / PSE / S.BUCAL)		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao Por Tempo Determinado		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.38 - Manut. das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde (ACE / PFVS / IPVS / PF VIG.SANIT.)		
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.039 - Manut. Ações do Bloc. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. (TFD / SIA / AIH / HPP / TETO MUNIC./SAMU)		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao Por Tempo Determinado		50.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
2.057 - Ações de Combate ao Coronavirus - COVID-19		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao Por Tempo Determinado		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00

030606 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 - Gestão das Ações da Secretaria / Fundo de Assistência Social		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao Por Tempo Determinado		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



031212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.017 - Gestão das Ações Gerenciais da Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao Por Tempo Determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

031414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.014 - Gestão das atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Suplementado:	440.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52.00 / 01 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
4.4.90.52.00 / 95 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	330.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



031212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.003 - Implantação de Projetos da Sec. de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações.	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.007 - Expansão do Sistema Viário Urbano, Construção de Pontes, Viadutos e Demais Intervenções de Mobilidade Urbana

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações.	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.013 - Construção do Calçamento no Povoado do Rosarinho

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações.	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00

Total Anulado: 440.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 28 de Outubro de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº. 305/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – 2021, AUTORIZA O PAGAMENTO EM DUAS PARCELAS E ESTABELECE NORMAS PARA A SUA COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o quanto disposto na Lei nº 132/2009 – Código Tributário e de Rendas do Município de Rafael Jambeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o lançamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU – Exercício 2021 em todo o território do município de Rafael Jambeiro.

Art. 2º - O imposto será lançado com base nos valores já cadastrados conforme disposto no Artigo 128 da Lei nº 132/2009, considerando suas alterações, desmembramentos, construções ou modificações.

Art. 3º - O valor venal dos imóveis, será atualizado aplicando-se a alíquota de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre os valores lançados no exercício de 2020, considerando a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA-2020, conforme estabelece o Artigo 231, da Lei 132/2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A data de vencimento do IPTU-2021, passa a ser 20 de dezembro de 2021. O pagamento será efetuado na rede bancária autorizada, em carnê (documento de arrecadação municipal), emitido pelo Departamento de Tributos desta Prefeitura.

Art. 5º - O pagamento do imposto poderá ser parcelado, em até 2 (duas) prestações mensais, para os contribuintes cuja cota única supere a importância de R\$ 5.000,00, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela **22/11/2021**

2ª Parcela **20/12/2021**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



Parágrafo único – Os interessados em realizar o pagamento de forma parcelada deverá apresentar requerimento junto ao Setor de Tributos para emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a adotar as providências necessárias ao lançamento, confecção, impressão e distribuição dos Carnês, viabilizando a sua arrecadação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 28 de outubro de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal